AGIR

QUINTO ADENDO AO CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, DE COMODATO E DE OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.

Processo: 017/17 - AGIR.

Migrado para Processo: 1285/15 – HUGOL

Pelo presente instrumento, de um lado a AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÂVIO LAGE DE SIQUEIRA, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, Sérgio Daher, infra-assinado, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S/A., com matriz inscrita no CNPJ sob o nº. 61.602.199/0001-12, localizada na Av. Brigadeiro Luís Antônio, n°. 1.343, 9° andar, Bela vista, CEP 01317-000 - São Paulo-SP, com filial inscrita no CNPJ sob o nº. 61.602.199/0277-46, estabelecida na Av. Progresso, APM 01, Setor Comercial, CEP 75250-000, Senador Canedo-GO, doravante denominada VENDEDORA, neste ato por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente Termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente termo tem por finalidade **reajustar** valores, alterando o texto da Cláusula Terceira do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo se fundamenta nos documentos de fls. 616/652 do processo administrativo HUGOL n°. 017/14.

SUS N

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE





Cláusula Terceira - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

A cláusula "3. PREÇO" do contrato de origem, assinado em 17/10/2014, tem o seu preço retificado e passa a vigorar, com a seguinte redação:

3. PREÇO

3.1. O preço do GLP fornecido será de **R\$ 3,99** (três reais e noventa e nove centavos) por quilograma. Este preço tem como componentes os custos de matéria-prima, tributos e outros custos relacionados à distribuição como frete (CIF) e seguros desde a origem até o local de entrega. (...)

Parágrafo Único - O novo valor tratado no caput passa a vigorar desde 10/07/2018.

Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem não colidentes com o presente Adendo.

Por estarem acordados, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 18 de julho 2018.

Sérgio Daher

Superintendente Executivo / AGIR 190.404.581-20

Carlo

Carlos Alberto da Silva Procurador / ULTRAGAZ

148.409.168-02

Testemunhas:

Wagner de Oliveira Reis

CPF: 196.426.951-20

Fabiano Dias Martins

CPF: 533.513.551-49

SUS I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



2/2